



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM  
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR  
(ARQUITETURA)|DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA (REF.º 11/RH/2023)**

**ATA N.º 3**

APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO – DECISÃO FINAL

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, reuniu nesta Câmara Municipal, júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual (RJAL), datado de 12 de julho de 2023, a fim de apreciar as alegações e tomar a decisão final sobre os/as candidatos/as excluídos/as.

**I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia**

Na sequência do projeto de admissão e exclusão de candidaturas, constante da ata n.º 2, datada de 26 de outubro de 2023 e das respetivas notificações, efetuadas na mesma data, aos/às candidatos/as excluídos/as para efeitos de audiência prévia, foi apresentada a seguinte alegação:

**Ana Margarida da Silva Ferreira Túlio**, a 26 de outubro de 2023 (nosso registo E/15740/2023), refere que *“(...) venho por este meio, na qualidade de candidato(a) ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior (arquitetura), Refª 11/RH/2023 solicitar a correção da minha candidatura, enviada sob forma de requerimento através da plataforma online.*

*Claramente que se trata de um erro, que só foi agora identificado, após consulta do comprovativo de submissão de candidatura.*



*No ponto "Requisitos de admissão", deverá ler-se SIM, já que declaro possuir os requisitos ao trabalhador no artigo 17º da lei geral do trabalho em funções públicas, indicados no ponto 3.1 do mesmo aviso, nomeadamente:*

*alínea a) Tenho nacionalidade portuguesa;*

*alínea b) Tenho 32 anos de idade, logo 18 anos de idade completos;*

*alínea c) Não estou inibida do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*

*alínea d) Possuo robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*

*alínea e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*

*Peço por favor que re-analisem a minha candidatura, de modo a permitir a admissão ao presente procedimento concursal. (...)"*

## **II – Apreciação das alegações**

Conforme disposto no ponto 3.1 do aviso de abertura – Ref.ª 11/RH/2023, é exigido o requisito relativo ao/à trabalhador/a, previsto no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

A candidata **Ana Margarida da Silva Ferreira Túlio** foi excluída por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea b) do aviso de abertura do procedimento, ter declarado que não possui os requisitos indicados no ponto 3.1 do mesmo aviso;

Ainda que, em sede de audiência prévia, a candidata tenha alegado que por lapso preencheu indevidamente o formulário de candidatura, a tardia confirmação do comprovativo de



submissão da mesma, impediu que detetasse o erro e submetesse nova candidatura em tempo útil para o efeito.

A candidata é responsável pela correta submissão da sua candidatura e apresentação dos respetivos documentos essenciais à admissão ao procedimento, pelo que, conforme determinado no ponto 6.2, alínea b) do aviso de abertura do procedimento concursal, é requisito exigido para a admissão, declarar, no formulário tipo, que se reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP.

Assim, e nos termos da notificação efetuada para efeitos de audiência prévia, o júri não poderá aceitar o suprimento de vícios formais dos requerimentos ou a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, visto que nos pontos 3.1, 3.2, 3.3, 6.1, 6.2 e 6.3 do aviso de abertura do procedimento, foram mencionados expressamente quais os requisitos formais, gerais e especiais, bem como os documentos exigidos para admissão ao respetivo procedimento concursal.

### **III – Decisão final de exclusão**

Após apreciação das alegações apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de exclusão de todos/as os/as candidatos/as, constantes da decisão da ata n.º 2, datada de 26 de outubro de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

### **IV – Fixação da data de realização dos métodos de seleção**

O júri deliberou ainda fixar o dia 5 de dezembro de 2023, para realização da prova escrita de conhecimentos que terá lugar no Centro Empresarial da Marinha Grande, com início pelas 15h00.

Por último, deliberou notificar todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento, para a realização do método de seleção - prova escrita de conhecimentos.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Filipa Isabel Ferreira Mourão Cartaxo  
(Presidente)

Marta da Silva Cordeiro  
(Vogal)

Paula Cristina Pereira Matias  
(Vogal)